



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

520

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE - 01

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02897/2023 – Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados, aos dias 27 de julho de 2023, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **JH CONSTRUTORA LTDA EPP**

“e.1.1” blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou similar: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 257, item 05.01.06. *Dessa forma, o item foi atendido.*

“e.1.2” fornecimento e plantio de grama em placa tipo esmeralda: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 261, item 08. *Dessa forma, o item foi atendido.*

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **JH CONSTRUTORA LTDA EPP** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,



ANA PAULA PEREIRA DA SILVA



CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES



JHONATAN BROSEGHINI



JISLANIA BOBBIO



VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

521

ANÁLISE - 02

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02897/2023 – Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados, aos dias 27 de julho de 2023, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **NORTE CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA**:

“e.1.1” blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou similar: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 377-V, item 8.1. Dessa forma, o item foi atendido.

“e.1.2” fornecimento e plantio de grama em placa tipo esmeralda: Esta comissão identificou que a empresa não apresentou a devida comprovação de execução. Dessa forma, o item não foi atendido.

PARECER CONCLUSIVO

A empresa **NORTE CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA** não indicou o responsável técnico agrônomo e não consta o aceite do mesmo.

Atenciosamente,



ANA PAULA PEREIRA DA SILVA



CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES



JHONATAN BROSEGHINI



JISLANIA BOBBIO



VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023



522 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE - 03

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02897/2023 – Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados, aos dias 27 de julho de 2023, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**:

“e.1.1” blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou similar: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 477, item 3.1. Dessa forma, o item foi atendido.

“e.1.2” fornecimento e plantio de grama em placa tipo esmeralda: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 479-V, item 1.2. Dessa forma, o item foi atendido.

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES

JHONATAN BROSEGHINI

JISLANIA BOBBIO

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023



523

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE – 04

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02897/2023 – Tomada de Preços nº 015/2023

Prezados, aos dias 27 de julho de 2023, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA**:

“e.1.1” blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou similar: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 507, item 6.7. *Dessa forma, o item foi atendido.*

“e.1.2” fornecimento e plantio de grama em placa tipo esmeralda: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 514, item 8. *Dessa forma, o item foi atendido.*

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES

JHONATAN BROSEGHINI

JISLANIA BOBBIO

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023



524

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESPACHO

Sooretama/ ES, 27 de julho de 2023.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica, encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Esta comissão não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos inseridos no processo apresentado pelas licitantes, cabendo análise da CPL.

Junto a essa análise técnica segue resposta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo no qual afirma que o profissional Engenheiro Florestal tem atribuição para ser responsável pela execução do item **"e.1.2" fornecimento e plantio de grama em placa tipo esmeralda.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES

JHONATAN BROSEGHINI

JISLANIA BOBBIO

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 5 de 712



Criar email

RES: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PLANTIO DE GRAMA

José Adilson de Oliveira



Caixa de entrada (127)

Rascunhos (25)

Enviados

Spam (43)

Lixeira (101)

▼ MailStore Export

▼ admin

▼ obras@sooretama_...

Itens enviados

Pasta A receber

Para: ▾

Qui, 18:18

Visualizar 2 anexos

Caro Eng. Civil Jhonatan Broseghini,

Tanto o Engenheiro Agrônomo quanto o Engenheiro Florestal, têm atribuições para se responsabilizarem pela atividade consultada, conforme dispõe a Decisão Normativa – DN 0107 de 2014, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que encaminho anexa.

Bom trabalho!

Cordialmente,



JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo - CREA-ES

✉ jose.oliveira@creaes.org.br
 📞 (27) 3221-2747
 🌐 creaes
 📧 @creaespiritosanto
 📍 Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six, Enseada do Sua, Vitória - ES - CEP: 29050-300



De: obras@sooretama.es.gov.br <obras@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de julho de 2023 13:56

Para: José Adilson de Oliveira <jose.oliveira@creaes.org.br>

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PLANTIO DE GRAMA

Boa tarde prezado!

Com cordiais cumprimentos, encaminho o presente para formalizar consulta acerca do tema abaixo exposto, a fim de cumprir todas as normas técnicas pertinentes de forma adequada.

A Prefeitura Municipal de Sooretama está realizando um procedimento licitatório para contratação de empresa para obra de construção de um campo de futebol na localidade de Barro Roxo, interior do Município. Trata-se da Tomada de Preços nº 15/2023.

Nesse sentido, pergunta-se:

No entendimento deste digno Conselho, qual o profissional responsável pelo item "plantio de grama tipo esmeralda", posto que o Termo de Referência menciona somente o engenheiro agrônomo no acervo técnico a ser apresentado pelas empresas interessadas?

A exigência está correta na forma estabelecida ou o engenheiro agrônomo não detém essa competência, devendo ser atribuída a outro profissional? Ou ainda, há outro tipo de profissional que pode exercer tal competência de forma concorrente?

Uma das empresas interessadas apresentou o engenheiro florestal para atendimento do item, fato este que gerou a dúvida da equipe municipal.

Diante da dúvida recebida, achamos por bem consultar ao CREA ES sobre a demanda, para que possamos decidir mais solidamente a questão.



48% usado